INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO ITAIM CONSIGNADO PRIVADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ N.º 66.844.012/0001-00

Por este instrumento particular ("**Instrumento Particular**"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representada nos termos do seu estatuto social, doravante denominada ("**Administradora**"), e **MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.543.106/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 13º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 21.530, de 26 de dezembro de 2023, aqui representada nos termos do seu contrato social, doravante denominada ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **ITAIM CONSIGNADO PRIVADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.844.012/0001-00 ("**Fundo**");

e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, **ITAIMSA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.208, 10º andar, conjunto 1007, Itaim Bibi, CEP 04531-911, inscrita no CNPJ sob o nº 52.031.145/0001-53, autorizada pela CVM a administrar carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.900, de 28 de março de 2024, aqui representada nos termos do seu contrato social ("**Itaim**"), e **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.254.708/0001-71, com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 5º andar, conjuntos 42, 51, 52 e 54, Pinheiros, CEP 05419-001, na Cidade e Estado de São Paulo, autorizada pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013, aqui representada nos termos do seu estatuto social ("**Solis**");

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído pelos Prestadores de Serviços Essenciais por meio do Instrumento Particular de Constituição celebrado em 15 de maio de 2026, ocasião em que foi aprovado o inteiro teor do seu regulamento ("**Regulamento**"), tendo a Itaim figurado como cogestora do Fundo;

(ii) até a presente data não houve subscrição nem integralização de cotas do Fundo, de modo que o Fundo não possui cotistas; e

(iii) os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar e consolidar o Regulamento, bem como aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas de cada subclasse da classe única do Fundo e as respectivas colocações privadas;

RESOLVEM:

1. **APROVAR** a renúncia da Gestora às funções de gestão da carteira do Fundo e a sua substituição pela **ITAIMSA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, que, neste ato, aceita as funções de gestora do Fundo, deixando de exercer as funções de cogestora;

2. **APROVAR** a contratação da **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, acima qualificada, para a prestação dos serviços de cogestão do Fundo, a qual, neste ato, aceita as funções de cogestora, nos termos do Regulamento;

3. **APROVAR** a alteração e a consolidação do inteiro teor do Regulamento, que passará a vigorar na forma do **Anexo II** ao presente Instrumento Particular, contemplando, entre outras matérias: (a) a alteração da forma de condomínio da Classe Única, de aberto para fechado; (b) a reorganização das subclasses de cotas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior; (c) a indicação da OPR Capital S.A. como Consultoria Especializada, da H Educa Soluções Financeiras Ltda. como Agente de Cobrança, da Flash Tecnologia e Instituição de Pagamento Ltda. como Originadora e da QI Sociedade de Crédito Direto S.A. como Cedente; (d) a definição dos Direitos Creditórios como CCBs decorrentes de empréstimos consignados privados, adquiridas pela Classe por meio de endosso; e (e) a atualização dos critérios de elegibilidade, condições de cessão, limites de concentração, índices de subordinação e da política de originação e crédito;

4. **APROVAR** a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe Única do Fundo, composta por (a) 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores, em série única, no valor total de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); (b) 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Mezanino, em série única, no valor total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e (c) 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Júnior, no valor total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), todas com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), a serem objeto de colocações privadas e públicas, destinadas a Investidores Profissionais, sob o regime de melhores esforços de colocação, tendo a Administradora como responsável pela colocação, conforme as características previstas nos suplementos constantes do **Anexo I** ao presente Instrumento Particular;

5. **AUTORIZAR** a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo os registros perante a CVM e a B3.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para os fins da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que o Regulamento, na forma do Anexo II, está plenamente

aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

As deliberações constantes deste Instrumento Particular passam a vigorar a partir da presente data.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste Instrumento Particular terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Estando assim firmado este Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo – SP, 18 de novembro de 2026.

_

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

_

MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora renunciante

_

ITAIMSA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Nova Gestora

_

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Cogestora

ANEXO I

SUPLEMENTOS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS

APÊNDICE DE SÉRIE DE COTAS SENIORES

SUPLEMENTO DA 1ª (primeira) EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SENIORES DO ITAIM CONSIGNADO PRIVADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior
b) Emissão: 1ª Emissão
c) Série: Única
d) Forma de Colocação: Colocação privada, art. 8, I.
e) Regime de Colocação: A Administradora realizará a colocação privada das Cotas;
f) Quantidade de Cotas: 70.000
g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;
h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
i) Valor Total da Oferta: R$ **70.000.000,00** (**setenta milhões de reais**);
j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas.
k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim
l) Período de Carência: **18** (**dezoito**) meses;
m) Datas de Pagamento:

Mês	**Pagamento de Juros (rentabilidade)**	**Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário (principal) das Cotas Seniores**
1	Sim	0,00%
2	Sim	0,00%
3	Sim	0,00%
4	Sim	0,00%
5	Sim	0,00%
6	Sim	0,00%
7	Sim	0,00%
8	Sim	0,00%
9	Sim	0,00%

10	Sim	0,00%
11	Sim	0,00%
12	Sim	0,00%
13	Sim	0,00%
14	Sim	0,00%
15	Sim	0,00%
16	Sim	0,00%
17	Sim	0,00%
18	Sim	0,00%
19	Sim	5,56%
20	Sim	5,88%
21	Sim	6,25%
22	Sim	6,67%
23	Sim	7,14%
24	Sim	7,69%
25	Sim	8,33%
26	Sim	9,09%
27	Sim	10,00%
28	Sim	11,11%
29	Sim	12,50%
30	Sim	14,29%
31	Sim	16,67%
32	Sim	20,00%
33	Sim	25,00%
34	Sim	33,33%
35	Sim	50,00%
36	Sim	100,00%

n) Prazo de Duração: **36** (**trinta e seis**) meses;

o) Remuneração alvo: **CDI + 4,00%** a.a. (quatro por cento);

p) Responsável pela Colocação: será a Administradora do Fundo.

q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

r) Público-Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo não será devida à Administradora nenhuma remuneração.

t) Negociação de cotas: As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

APÊNDICE DE SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

SUPLEMENTO DA 1ª (primeira) EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO ITAIM CONSIGNADO PRIVADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Subordinada Mezanino
b) Emissão: 1ª Emissão
c) Série: Única
d) Forma de Colocação: Colocação privada, art. 8, I.
e) Regime de Colocação: A Administradora realizará a colocação privada das Cotas;
f) Quantidade de Cotas: 15.000
g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;
h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
i) Valor Total da Oferta: R$ **15.000.000**, (quinze milhões de r**eais**);
j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas.
k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim
l) Período de Carência: **18** (**dezoito**) meses;
m) Datas de Pagamento:

Mês	**Pagamento de Juros (rentabilidade)**	**Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário (principal) das Cotas Subordinadas Mezanino**
1	Sim	0,00%
2	Sim	0,00%
3	Sim	0,00%
4	Sim	0,00%
5	Sim	0,00%
6	Sim	0,00%
7	Sim	0,00%
8	Sim	0,00%
9	Sim	0,00%
10	Sim	0,00%
11	Sim	0,00%
12	Sim	0,00%

13	Sim	0,00%
14	Sim	0,00%
15	Sim	0,00%
16	Sim	0,00%
17	Sim	0,00%
18	Sim	0,00%
19	Sim	5,56%
20	Sim	5,88%
21	Sim	6,25%
22	Sim	6,67%
23	Sim	7,14%
24	Sim	7,69%
25	Sim	8,33%
26	Sim	9,09%
27	Sim	10,00%
28	Sim	11,11%
29	Sim	12,50%
30	Sim	14,29%
31	Sim	16,67%
32	Sim	20,00%
33	Sim	25,00%
34	Sim	33,33%
35	Sim	50,00%
36	Sim	100,00%

n) Prazo de Duração: **36** (**trinta e seis**) meses;

o) Remuneração alvo: **CDI + 6,5**% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento);

p) Responsável pela Colocação: será a Administradora do Fundo.

q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

r) Público-Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo não será devida à Administradora nenhuma remuneração.

Negociação de cotas: As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

APÊNDICE DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO ITAIM CONSIGNADO PRIVADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Emissão de Cotas Subordinadas Júnior do **ITAIM CONSIGNADO PRIVADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Subclasse:** Subordinada Júnior

b) Emissão: 1ª Emissão;

(a) Forma de colocação: Forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160 – art26-inciso IV- a);

c) Regime de Colocação: Pública;

d) Quantidade de Cotas: 15.000

e) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas Subordinadas Júnior;

f) Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) Valor total da oferta: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

h) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas.

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

j) Responsável pela Colocação: será a Administradora do Fundo.

k) Taxa de Distribuição: R$ 25.000,00 para o valor da oferta.

l) Público-Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

m) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

n) Negociação de cotas: As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.